CONTRATO
PROCESSO 036/2025
PROCEDIMENTO 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025
CONTRATO N°037/2025

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Marqês, CEP 64.002-490, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº44.385.244/0001-05, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, do PregãoEletrônico nº 014/2025 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº036/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parteintegrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade comas normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até apresente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulasseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Fronteiras-PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 036/2025, Procedimento nº 014/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 036/2025, Procedimento nº 014/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos do:

FPM,ICMS,IPVA, OUTROS RECURSOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$2.198.216,00(Dois milhões, cento e noventa e oito mil,duzentos e dezesseis reais)**,** que será pago mediantea prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentaçãode regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS paraa tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Item	Descrição	Horas	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Motoniveladora – Potência líquida mínima 140 HP, peso bruto 15.000 kg, largura da lâmina 3.000 mm. Sem operador, sem combustível.	1600	H	R$ 233,00	R$ 372.800,00
2	Pá carregadeira – Motor mínimo 130 HP, peso operacional mínimo 11 toneladas. Ano de fabricação não	1600	H	R$ 213,00	R$ 340.800,00

	superior a 5 anos. Sem operador, sem combustível.				
3	Caminhão com prancha hidráulica para transporte de máquinas. Sem operador, sem combustível.	1200	H	R$ 155,00	R$ 186.000,00
4	Trator 4x4, motor 4cc, 75cv, câmbio 3 alavancas, 12 velocidades. Sem operador, sem combustível.	800	H	R$ 130,00	R$ 104.000,00
5	Trator 4x2 com especificações mínimas. Sem operador, sem combustível.	800	H	R$ 108,00	R$ 86.400,00
6	Retroescavadeira entre 74 a 89 HP, com concha frontal. Não inferior a 2010. Sem operador, sem combustível.	1600	H	R$ 144,00	R$ 230.400,00
7	Trator esteira D-7 com lâmina, movido a diesel. Sem operador, sem combustível.	800	H	R$ 165,00	R$ 132.000,00
8	Trator esteira D-6, diesel. Sem operador, sem combustível.	800	H	R$ 188,00	R$ 150.400,00
9	Escavadeira hidráulica com esteira, caçamba mínima de 0,80 m^3, peso mínimo 17,8 t. Sem operador, sem combustível.	300	H	R$ 200,00	R$ 60.000,00
10	Rolo compactador vibratório com peso mínimo 11 toneladas. Sem operador, sem combustível.	400	H	R$ 160,00	R$ 64.000,00
11	Guindaste Munck com cesto, capacidade mínima 3 toneladas, montado sobre caminhão. Sem operador, sem combustível.	1600	H	R$ 269,00	R$ 430.400,00
12	VEÍCULO PASSEIO – ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021; ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH OU SEDAN, MOTOR 1.0 OU	12	M	R$ 3.418,00	R$ 41.016,00
	TOTAL(R$)				R$ 2.198.216,00

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possívelresolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras(PI),04 de julho de 2025.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO: 27341356391

Assinado digitalmente por EUDES AGRIPINO RIBEIRO:27341356391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5, OU=29180757000196, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=EUDES AGRIPINO RIBEIRO:27341356391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-07-04 08:50:28
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105

Digitally signed by PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Date: 2025.07.04 09:22:52 -03'00'

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF: _____
Nome:_____
CPF: _____